



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 500/01, DE 30/11/2001.

SÚMULA: Dispõe sobre o lançamento do IPTU e a cobrança de Taxas de Serviços Públicos para o ano de 2002, constantes das Leis Municipais 018/81, de 18/12/81 (CTM); 025/89, de 28/12/89 e Decreto Municipal n. 398/98, de 03/12/98 e dá outras providências.

O Senhor ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal de Ibaí, Estado do Paraná, autorizado pelo disposto no §3º, do art. 4º da Lei Municipal n. 025/89, de 28/12/89, nos termos do Código Tributário Municipal e no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. O lançamento e a cobrança do IPTU e Taxas de Serviços Públicos para o exercício de 2002, será realizado com o acréscimo de **9,46% (nove vírgula quarenta e seis por cento)** em relação ao IPTU de 2001, correspondente a inflação acumulada nos últimos 12 meses, segundo o IGP-DI (FGV), adotando-se no mais as mesmas normas, critérios e tabelas instituídas pelo Decreto Municipal n. 398/98, de 03/12/98, exceto no que se refere às épocas de pagamento, desconto e multa, ora redefinidas pelos artigos seguintes.

Art. 2º. O IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 2002 poderão ser pagos à vista ou em até seis prestações, nas seguintes datas:

PARCELA	VENCIMENTO
1. ^a ou única	22-jan-2002
2. ^a	21-fev-2002
3. ^a	21-mar-2002
4. ^a	24-abr-2002
5. ^a	22-mai-2002
6. ^a	24-jun-2002

§1º. Gozará do desconto de 10% (dez por cento) o contribuinte que optar pelo pagamento integral até o dia 22/01/2002.

§2º. A inadimplência, total ou parcial, sem prejuízo da correção monetária e juros moratórios de 1,0% (um por cento), onerará o débito tributário com multa de 20% (vinte por cento) sobre o débito devidamente atualizado pela correção.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ,
ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (30/11/2001).


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

Página:1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 500/01, DE 30/11/2001.

SÚMULA: Dispõe sobre o lançamento do IPTU e a cobrança de Taxas de Serviços Públicos para o ano de 2002, constantes das Leis Municipais 018/81, de 18/12/81 (CTM); 025/89, de 28/12/89 e Decreto Municipal n. 398/98, de 03/12/98 e dá outras providências.

O Senhor ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, autorizado pelo disposto no §3º, do art. 4º da Lei Municipal n. 025/89, de 28/12/89, nos termos do Código Tributário Municipal e no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. O lançamento e a cobrança do IPTU e Taxas de Serviços Públicos para o exercício de 2002, será realizado com o acréscimo de 9,46% (nove vírgula quarenta e seis por cento) em relação ao IPTU de 2001, correspondente a inflação acumulada nos últimos 12 meses, segundo o IGP-DI (FGV), adotando-se no mais as mesmas normas, critérios e tabelas instituídas pelo Decreto Municipal n. 398/98, de 03/12/98, exceto no que se refere às épocas de pagamento, desconto e multa, ora redefinidas pelos artigos seguintes.

Art. 2º. O IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 2002 poderão ser pagos à vista ou em até seis prestações, nas seguintes datas:

PARCELA	VENCIMENTO
1.ª ou única	22-jan-2002
2.ª	21-fev-2002
3.ª	21-mar-2002
4.ª	24-abr-2002
5.ª	22-mai-2002
6.ª	24-jun-2002

§1º. Gozará do desconto de 10% (dez por cento) o contribuinte que optar pelo pagamento integral até o dia 22/01/2002.

§2º. A inadimplência, total ou parcial, sem prejuízo da correção monetária e juros moratórios de 1,0% (um por cento), onerará o débito tributário com multa de 20% (vinte por cento) sobre o débito devidamente atualizado pela correção.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (30/11/2001).

ROQUE JORGE FADEL - PREFEITO MUNICIPAL

Página:2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
DECRETO N.º 501/2001 de 05/12/2001.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Estatuto da Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity - FACAI, Lei nº 026/93, e dá outras providências.

O Senhor Roque Jorge Fadel, Prefeito Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

(Art. 1º) Fica aberto ao Orçamento Geral da Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais), assim discriminados:

0230 - 03-02	Guarda Mirim	
15.81.4832-0005	Manutenção da Guarda Mirim	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00
0760 - 03-08	Creches	
08.41.1852-0016	Manutenção da Casa da Criança	
3214.00	Contribuições e Fundos	27.000,00
	TOTAL	30.000,00

(Art. 2º) Os recursos necessários para a execução deste Decreto decorrerão da Anulação total ou parcial da dotação, a saber:

0250 - 03-02	Guarda Mirim	
15.81.432-0005	Manutenção da Guarda Mirim	
3120.04	Vestuários em Geral	8.000,00
0440 - 03-05	Marcenaria	
15.83.4782-0008	Manutenção Marcenaria/Sapataria/Padaria	
3120.07	Gêneros Alimentícios	12.000,00
0650 - 03-08	Creches	
08.41.1852-0011	Manutenção das Creches Municipais	
3120.04	Vestuário em Geral	10.000,00
	TOTAL	30.000,00

(Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, em cinco dia do mês de dezembro do ano de dois mil e um. (05/12/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

DINI DE MOURA FADEL
Presidente da FACAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

MUNICIPIO DE IBAITI - PPA 2002 / 2005
Anexo de Metas e Prioridades

Equilano

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Atendimento de despesas em relação as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins.

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
901	Amortização e Encargos da Dívida Interna	Cumprimento das Obrigações	Global	Assegurar o cumprimento das obrigações
902	Precatórios Judiciais	Precatório requisitório cumprido	Precatório	Assegurar o cumprimento das obrigações
903	Contribuição para Formação do PASEP	Pagamento das contribuições	Percentual x Receita	Efetivar o pagamento

MUNICIPIO DE IBAITI - PPA 2002 / 2005
Anexo de Metas e Prioridades

Equilano

Programa: 101 - GESTÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a Administração do Município inerentes ao Poder Legislativo segundo a legislação vigente.

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
1	Atividades do Legislativo Municipal	Sessões Realizadas	50	Realização das sessões convocadas e o desempenho
2	Conclusão da Sede do Legislativo Municipal	Edificação medindo 462,00m2	Construção em andamento	Conclusão do prédio e necessários ao seu funcionamento

MUNICIPIO DE IBAITI - PPA 2002 / 2005
Anexo de Metas e Prioridades

Equilano

Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: Manutenção das ações de supervisão e coordenação em nível superior da Administração do Município objetivando a execução do Plano de Governo.

Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
10	Manutenção do Gabinete do Prefeito	- Não Mensurável	Global	Mantém as atividades municipais
11	Manutenção da Administração e Finanças	- Coordenação das ações voltadas ao cumprimento	Não Mensurável	Manutenção das atividades de planejamento, administração e coordenação
12	Manutenção de Convênios	- Atendimento das necessidades	Não Mensurável	Administração e coordenação
13	Administração da Sec. Cultura, Esportes e Rel. Púb.	- Coordenação e Supervisão das ações de atribuição de	Não Mensurável	Mantém, coordena
14	Administração da Sec de Indústria e Comércio	- Coordenação e supervisão das ações de competência	Não Mensurável	Coordenar e supervisionar
15	Administração da Secretaria de Saúde	- Coordenação e Supervisão das atividades de	Não Mensurável	Coordenar e supervisionar
16	Administração da Secretaria de Transporte	- Supervisão e coordenação das atividades de	Não Mensurável	- Supervisionar e coordenar
17	Administração da Sec de Serv. Urbanos, Habitação e Obras	Coordenação e Supervisão das atividades de	Não Mensurável	- Coordenar e supervisionar
18	Administração da Secretaria de Promoção Social	Manutenção das Ações	Não Mensurável	Mantém as ações da Secretaria
19	Administração da Secretaria de Agricultura	Manutenção das ações de supervisão	Não Mensurável	Mantém as ações de
20	Amortização e Encargos da Dívida Interna	Cumprimento das Obrigações		Assegurar o cumprimento das obrigações
21	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	Cumprimento dos limites de gastos com pessoal		Adequar o planejamento dos recursos humanos e a utilização do Fundo Pr
22	Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização	Aumento na arrecadação de Tributos Municipais		Instituir a revisão e a arrecadação pró